



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 003/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009545/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação OZIEL DA SILVA CELESTINO, e FRANCISCA DE SOUSA BRITO e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 003/2018, para Contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de efetuar o credenciamento e receber os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e nº 02 Proposta Comercial das empresas interessadas em participar do certame. No horário marcado, o Pregoeiro responsável deu início a sessão, onde estavam presentes os licitantes: **M P DE SANTANA ME**, CNPJ: 00.665.664.0001-70, situada na Rua Jucy Martins, nº 138, Bairro Água Branca, Uruçuí-PI, representada pelo Sr. Antônio Pereira de Santana, CPF: 514.790.283-04, RG: 1263194 SSP-PI; **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 17.803.489/0001-32, sediada na Rua Teófilo Ramos, nº 394-A, Tianguá-CE, representada pelo Sr. Francisco Diogo Frota Olivindo, CPF: 053.243.291-69, RG: 1222265 SSP-TO; **F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 10.402.888/0001-42, sediada na Rua 21 de Abril, nº 719, Bairro Vermelha, Teresina-PI, representada pelo Sr. Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira e Silva, CPF: 039.235.733-08, RG: 5014493 SSP-PI; **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME**, CNPJ: 04.603.664/0001-04, sediada na Q-17, C-22, Setor E, Conj. José Francisco de Almeida Neto, Bairro Mocambinho III, Teresina-PI, representada pelo Sr. José de Jesus Caldas Gomes, CPF: 218.151.193-49, RG: 599478 SSP-PI; **L R M DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 27.963.603/0001-45, sediada na Av. Miguel Rosa, nº 3472, Sala 01, Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Lucas Rego Monteiro de Carvalho, CPF: 600.296.323-58, RG: 2576205 SSP-PI; **R A CONSTRUTORA – ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, sediada na Rua Espanha, nº 108, Bairro de Fátima, Tianguá-CE, representada pelo Sr. Adriano Araújo Freire, CPF: 948.515.493-34, RG: 2000028012454 SSP-PI. Ato contínuo foi efetuado o credenciamento dos licitantes participantes. Em seguida, o Presidente recebeu os envelopes nº 01 Documentos de Habilitação e nº 02 Proposta Comercial dos licitantes presentes, que em seguida foram rubricadas por todos os presentes. Dando prosseguimento, o Presidente procedeu a abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação. Em seguida os documentos foram entregues aos licitantes, sendo analisados e rubricados por todos. O Presidente perguntou aos licitantes se alguém gostaria de se manifestar sobre a documentação de habilitação, ninguém quis se manifestar a respeito,

1





sendo que todos abdicaram do prazo de recurso com relação a habilitação. Logo após, o Presidente juntamente com os outros membros da CPL analisaram os documentos de habilitação. Após análise foi constatado que todas as empresas apresentaram os documentos exigidos no Edital, sendo todas declaradas HABILITADAS. Ato contínuo, o Presidente procedeu a abertura dos envelopes nº 02 Proposta Comercial. Em seguida os documentos foram entregues para os licitantes analisarem e rubricarem. Aberta a palavra o representante da empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI** questionou que a empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME** apresentou sua planilha de encargos sociais com desonerações, sendo que no Edital pede sem desoneração. O representante da empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI** questionou que as empresas **F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME** e **M P DE SANTANA ME** não apresentaram a tabela de encargos sociais. Com relação a empresa **R A CONSTRUTORA – ME** o preço unitário do servente do item 11.2 diverge com o preço do item 1.2 e outros itens. Com relação a empresa **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, a empresa não apresentou a sua proposta comercial e sim cópia da planilha assinada pelo engenheiro do município parte anexa do Edital. O representante da empresa **F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME** questionou que a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13 § 3º, da Lei Complementar 123/2006, onde todas as empresas declararam ser microempresas enquadradas no Simples Nacional e apresentaram valores para esses itens. Devido a quantidade de documentos a serem analisados e aos questionamentos, o Presidente resolveu encerrar a sessão para que posteriormente, juntamente com os demais membros da CPL e o engenheiro do município, analisasse de forma minuciosa se a Proposta Comercial apresentada pelas empresas estão de acordo com o Edital, cujo o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Antes de encerrar a sessão o Presidente, perguntou aos presentes se algum deles tinha interesse de interpor recurso contra algum ato na condução dos trabalhos, onde ninguém se manifestou a respeito. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL, Engenheiro e Licitantes presentes, dando por encerrada a sessão às 12h10min (doze horas e dez minutos).

2

**Oziel da Silva Celestino**  
Presidente

**Manoel Brandão Veras**  
Membro

**Francisco das Chagas Silva**  
Secretário

**Francisca de Sousa Brito**  
Membro

**LICITANTES:**

**M P DE SANTANA ME**  
CNPJ: 00.665.664.0001-70

1. **Antônio Pereira de Santana**, CPF:  
514.790.283-04, RG: 1263194 SSP-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/PMPI-PI



**DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI,**  
CNPJ: 17.803.489/0001-32

2.   
Francisco Diogo Fróta Olivindo, CPF:  
053.243.291-69, RG: 1222265 SSP-TO

**F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME,**  
CNPJ: 10.402.888/0001-42

3.   
Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira e  
Silva, CPF: 039.235.733-08, RG: 5014493  
SSP-PI

**V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO -  
ME,** CNPJ: 04.603.664/0001-04

4.   
José de Jesus Caldas Gomes, CPF:  
218.151.193-49, RG: 599478 SSP-PI

**L R M DE CARVALHO EIRELI,**  
CNPJ: 27.963.603/0001-45

5.   
Lucas Rego Monteiro de Carvalho, CPF:  
600.296.323-58, RG: 2576205 SSP-PI

**R A CONSTRUTORA - ME,**  
CNPJ: 13.772.961/0001-66

6.   
Adriano Araújo Freire, CPF: 948.515.493-34,  
RG: 2000028012454 SSP-PI





**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 003/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009545/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação OZIEL DA SILVA CELESTINO, MANOEL BRANDÃO VERAS e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, membros da CPL, e FRANCISCO OLIVAR PEREIRA FILHO Engenheiro Civil do Município de Piracuruca, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 003/2018, para Contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de efetuar o julgamento da Proposta Comercial das empresas interessadas em participar do certame. No horário marcado, o Presidente responsável deu início a sessão. Toda documentação foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro do município. Na sessão anterior foram apresentados os seguintes questionamentos: o representante da empresa L R M DE CARVALHO EIRELI questionou que a empresa V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME apresentou sua planilha de encargos sociais com desonerações, sendo que no Edital pede sem desoneração. O representante da empresa L R M DE CARVALHO EIRELI questionou que as empresas F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME e M P DE SANTANA ME não apresentaram a tabela de encargos sociais. Com relação a empresa R A CONSTRUTORA - ME o preço unitário do servente do item 11.2 diverge com o preço do item 1.2 e outros itens. Com relação a empresa DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI, a empresa não apresentou a sua proposta comercial e sim cópia da planilha assinada pelo engenheiro do município parte anexa do Edital. O representante da empresa F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME questionou que a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13 § 3º, da Lei Complementar 123/2006, onde todas as empresas declararam ser microempresas enquadradas no Simples Nacional e apresentaram valores para esses itens. Todos os questionamentos foram analisados e nenhum apresentou substância capaz de desclassificar as propostas, pois não apresentaram risco ao cumprimento das mesmas. Cumpre registrar, que a finalidade precípua da licitação é a busca pelo menor preço, a fim de se alcançar o princípio da economicidade, e em consequência o princípio do interesse público. Em seguida, o Presidente classificou as propostas conforme descrito abaixo:





LICITANTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
R A CONSTRUTORA – ME	R\$ 399.671,40	VENCEDOR
M P DE SANTANA ME (R & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)	R\$ 413.388,91	1º CLASSIFICADO
V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)	R\$ 440.575,24	2º CLASSIFICADO
F & W CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CONSTRUTORA AGUIAR)	R\$ 444.938,15	3º CLASSIFICADO
L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ)	R\$ 470.981,88	4º CLASSIFICADO

Em sequência, a Comissão Permanente de Licitação declarou que a empresa **R A CONSTRUTORA – ME** é a VENCEDORA do certame, posto que preencheu aos requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa perfazendo o valor total de **R\$ 399.671,40** (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos). O Presidente determinou que o resultado desse julgamento seja publicado no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para, querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente, Membros da CPL, Engenheiro e Licitantes presentes, dando por encerrada a sessão às 12h10min (doze horas e dez minutos).

**Oziel da Silva Celestino**  
Presidente

**Francisco das Chagas Silva**  
Secretário

**Manoel Brandão Veras**  
Membro

**Francisco Olivar Pereira Filho**  
Engenheiro do Município





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



**PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007710/2018**

**TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 003/2018**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006945/2018**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 022/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 centro, inscrita no C.N.P.J nº 06.553.887/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do C.P.F nº 217.767.583-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve CANCELAR os preços registrados para os LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS e LOTE II - MORTIFRUTI, apresentados pelo(s) fornecedor(s) AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37, situada na Avenida 19 de outubro, nº 1133, Litoral Paraisópolis, Teresina-PI, representado pelo Sr. Francisco de Assis Cavalcante Lima, R.G nº 1501750 SSP-PI, C.P.F nº 745.785.023-68, em face da inexecução do fornecimento do objeto desta empresa detentora dos preços registrados, o que faz na forma da legislação pelas razões abaixo delineadas.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação OZIEL DA SILVA CELESTINO, MANOEL BRANDÃO VERAS e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, membros da CPL e FRANCISCO OLIVAR PEREIRA FILHO Engenheiro Civil do Município de Piracuruca, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 003/2018, para contratação de empresa para execução de manutenção e reforma de Prédios públicos do Município de PIRACURUCA-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de efetuar o julgamento da Proposta Comercial das empresas interessadas em participar do certame. No horário marcado, o Presidente responsável deu início a sessão. Toda documentação foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Engenheiro do município. Na sessão anterior foram apresentados os seguintes questionamentos: o representante da empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI** questionou que a empresa **V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME** apresentou sua planilha de encargos sociais com desconexões, sendo que no Edital pede sem desconexão. O representante da empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI** questionou que as empresas **F & W CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **M P DE SANTANA ME** não apresentaram a tabela de encargos sociais. Com relação a empresa **R A CONSTRUTORA - ME** o preço unitário do servente do item 11.2 diverge com o preço do item 1.2 e outros itens. Com relação a empresa **DELMAS CONSTRUÇÕES EIRELI**, a empresa não apresentou a sua proposta comercial e still copia da planilha assinada pelo engenheiro do município parte anexa do Edital. O representante da empresa **F & W CONSTRUÇÕES LTDA ME** questionou que a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Seneal, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13 § 3º, da Lei Complementar 123/2006, onde todas as empresas declararam ser microempresas enquadradas no Simples Nacional e apresentaram valores para esses itens. Todos os questionamentos foram analisados e nenhum apresentou substância capaz de desclassificar as propostas, pois não apresentaram risco ao cumprimento das mesmas. Cumpre registrar, que a finalidade principal da licitação é a busca pelo menor preço, a fim de se alcançar o princípio da economicidade, e em consequência o princípio do interesse público. Em seguida, o Presidente classificou as propostas conforme descrito abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

1.1 O cancelamento dos preços registrados pela AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37, para os itens: 16, 23, 27, 41, 47, 65 e 69 do LOTE I, e do LOTE II os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 e 24 da ARP nº 022/2018, se justifica em razão de que a empresa detentora dos preços registrados alega que os preços registrados não compatíveis com os valores praticados no mercado se tornando assim impossibilitada de continuar a entregar os produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA OS ITENS DOS LOTES I, II DA ARP Nº 022/2018.**

2.1 A presente resolução se justifica em face do princípio de eficiência e da supremacia do interesse público, revelado não só através da maximização dos escassos Recursos Financeiros Municipais, considerando que, efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e o fornecimento integral dos materiais solicitados, considerado que, o não fornecimento dos produtos comprometerá o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, bem como os demais órgãos que necessitam dos demais produtos no município de Piracuruca.

2.2 Assim a lavratura do Termo de Cancelamento unilateral dos Preços registrados pela empresa AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37, para o fornecimento dos produtos constantes dos paros os itens: 16, 23, 27, 41, 47, 65 e 69 do LOTE I, e do LOTE II os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22 e 24 da ARP nº 022/2018, tem como fundamento o disposto na Cláusula Nona, inciso I, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 022/2018 e/ou Capítulo XI, itens 4, 7 e 8 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2018, produzindo seus efeitos a partir de 17/04/2019.

3.3 O cancelamento unilateral dos preços registrados para os itens dos LOTES I, II registrados pela empresa AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37, encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciador do SRP, dá por cancelado os preços registrados pelo fornecedor AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37, dantendo os preços registrados para os LOTES I, II não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser cumprida pelas partes.

3.2 O cancelamento dos preços registrados, não afasta a aplicação das penalidades legais previstas no Edital e seus anexos que deverá ser processada em procedimento próprio, observando-se em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente TERMO de cancelamento dos preços registrados pela empresa AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA ME, C.N.P.J nº 15811210/0001-37 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018, referente aos preços registrados para os itens dos LOTES I, II - será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 6º, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Determina ainda a notificação do fornecedor detentor dos preços registrados para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 22 de abril de 2019.

Manoel Francisco da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP

LICITANTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
R A CONSTRUTORA - ME	R\$ 399.671,40	VENCEDORA
M P DE SANTANA ME (R & S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)	R\$ 413.388,61	1ª CLASSIFICADO
V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME (CONSELH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)	R\$ 440.575,24	2ª CLASSIFICADO
F & W CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CONSTRUTORA AGUIAR)	R\$ 444.938,15	3ª CLASSIFICADO
L R M DE CARVALHO EIRELI (CONSTRUTORA VERA CRUZ)	R\$ 470.961,68	4ª CLASSIFICADO

Em sequência, a Comissão Permanente de Licitação declarou que a empresa **R A CONSTRUTORA - ME** é a VENCEDORA do certame, posto que preencheu 3-05 requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa perfazendo o valor total de R\$ 399.671,40 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos). O Presidente determinou que o resultado desse julgamento seja publicado no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade e, para, querendo os interessados apresentarem recurso no prazo legal. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente. Membros da CPL, Engenheiro e Licitantes presentes, dando por encerrada a sessão às 12h10min (doze horas e dez minutos).

Oziel da Silva Celestino  
Presidente

Manoel Brandão Veras  
Membro

Francisco das Chagas Silva  
Secretário

Francisco Olivar Pereira Filho  
Engenheiro do Município